



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 1 de agosto de 2023

Ano VI - Edição Nº 1367

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 5
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 9
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 20
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 21
Vigilância Sanitária	Pág: 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Atos Legislativos

Atos da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br
<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

ATO DA MESA Nº 42/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

DECIDE:

Artigo 1º - Exonerar, **THAÍS BRAVIN CARMELLO**, do cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, Padrão CMCC.7, lotada no Gabinete do Vereador WELLINGTON DE SOUZA NEVES, tendo como termo final do vínculo com a Câmara Municipal a data de 31 de julho de 2023.

Artigo 2º - Além dos vencimentos do cargo, a exonerada receberá as vantagens sociais a que tem direito.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Ato correrão por dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.
Pedro Furquim", 21 de julho de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

NATHÁLIA BARBOSA GONZAGA DA SANTA CRUZ
Primeira Secretária

WELLINGTON DE SOUZA NEVES
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

IABR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

ATO DA MESA Nº 44/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

DECIDE:

Artigo 1º - Nomear nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 05/91, de 19.07.1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), cc a Resolução nº 236, de 10.12.2001, alterada pela Lei Municipal nº 6.338/2005, de 10.05.2005 e, Resolução nº 335, de 07.08.2018, **JOÃO DANIEL NETO**, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CMCC.7, de provimento em Comissão, lotado no Gabinete do Vereador WELLINGTON DE SOUZA NEVES, e a contar de 01 de agosto de 2023.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.
Pedro Furquim", em 31 de julho de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

NATHÁLIA BARBOSA GONZAGA DA SANTA CRUZ
Primeira Secretária

WELLINGTON DE SOUZA NEVES
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos trinta e um dias do mês de julho dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS,
Diretor da Secretaria

mm.



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o recebimento do recurso interposto pela empresa STEMME TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA e o recebimento da contrarrazão interposto pela empresa WEBBY TELECOM LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 153/2023 – fornecimento de link de internet e materiais para disponibilização de sinal Wi-Fi.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de julho de 2023

Ivone Alves Campos – Respondendo pelo Depto de Compras



Revogação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras e Licitações, COMUNICA A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023 – AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR – consoante ofício 1.689/2023 - SEDUC, tendo em vista a necessidade de se alterar o termo de referência.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de julho de 2023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS - Secretária Municipal De Educação



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: AURORA E-COMMERCE

LTDA Pregão Eletrônico 99/2023 OBJETO: aquisição de pneus VALOR TOTAL R\$ 33.755,88

VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 25/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: CV TYRES EIRELI Pregão

Eletrônico 99/2023 OBJETO: aquisição de pneus VALOR TOTAL R\$ 19.580,00 VALIDADE: 12 meses

ASSINATURA: 27/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: EDITORA IMPRENSA LTDA
– Processo nº 33.457/2023 OBJETO: Serviços de publicações oficiais do Município - RATIFICO a
decisão, favorável à inexigibilidade de certame FUNDAMENTO: art. 25, “caput”, da Lei Federal
8.666/93.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de julho de 2023.

Edson Tomazini – Prefeito de Pres. Prudente – SP



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.478/2023

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 33.935/2023, regulamenta o Plano de Contratação Anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Presidente Prudente, com base no inciso VII do caput do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 33.935, de 1º de fevereiro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratação Anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Presidente Prudente, com base no inciso VII do caput do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I – autoridade competente – agente público ordenador de despesa, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou as despesas realizadas no âmbito do órgão ou unidade orçamentária, ou ainda, por encaminhar os processos de contratação para o Departamento de Compras e Licitações de que trata o artigo 181, da Lei nº 14.133/2021;

VI – unidade orçamentária – corresponde ao segmento da administração pública a que o orçamento municipal consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição. As secretarias são consideradas unidades orçamentárias;

VII – setor de contratações – integrante de cada unidade orçamentária é o setor responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito de cada secretaria.”

..... (NR)

Art. 2º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.505/2023

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.890 de 25 de maio de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **LUCINÉIA DE SOUZA RODRIGUES POLETTTO**, servidora pública municipal ativa, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.230.862.022-8 ao seu cônjuge, senhor **José Carlos Poletto**, e ao seu filho, **João Carlos Poletto**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 21 de maio de 2023, data do falecimento da senhora Lucinéia de Souza Rodrigues Poletto.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.506/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.087 de 31 de maio de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **SUELI DA SILVA PEREIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.214.195.119-6.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.507/2023

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.052 de 6 de julho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **JOSÉ LUIZ VEIRA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.237.547.058-5 ao seu cônjuge, senhora **Dolores Maria Ferreira Vieira**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 23 de maio de 2023, data do falecimento do senhor José Luiz Vieira.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.508/2023

Aprova Resolução 021/2023 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.094 de 10 de julho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 021/2023 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Eva Catarina Novaes Pinto** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 021/2023

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 7.094/2023, e:

CONSIDERANDO que a senhora Eva Catarina Novaes Pinto é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Eva Catarina Novaes Pinto é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Eva Catarina Novaes Pinto**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 27 de julho de 2023.

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência

THATIANE ROTA GHIROTO GARCIA
Respondendo pela Gerência de Previdência

ALESSANDRA MICHELLE CHAGAS GARCIA
Respondendo pela Gerência Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.514/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.646 de 19 de junho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **VANIA CRISTINA TEIXEIRA DIAS MARINHO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.702.899.422-6.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.515/2023

Nomeia novos membros para comissão permanente de processo administrativo disciplinar e de sindicância, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar fica composta pelos seguintes membros:

- I -** Carlos Magno de Queiroz Mattos - Presidente;
- II -** Andreia Cassia Grangeia – titular;
- III -** Luciana Pereira Rodrigues – titular;
- IV -** Reginaldo Souza Novaes – suplente;
- V -** Maria Soledade Chaves da Costa – suplente;
- VI -** Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi – suplente.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão designará o membro da Comissão para secretariá-lo na condução dos processos.

Art. 2º Fica nomeado o servidor José Roberto Rosa como representante permanente da Administração na condução de sindicâncias.

Parágrafo único. Haverá possibilidade de nomeação de representante e de comissão disciplinar especial, por meio de portaria, mediante determinação do Chefe do Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 33.359, de 17 de agosto de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PEDRO ANDERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.517/2023

*Exonera, a pedido, Médico Clínico
Geral.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no Protocolo nº 54.675/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 27 de julho de 2023, a Senhora **DÉBORA LETÍCIA CORREIA ISHII** do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de julho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 697/2023

Em 31 de julho de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 6.046, de 30 de maio de 2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **VICENTE DE PAULA VALERIO DA SILVA**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 27 de março de 1995, no cargo de Operador de Retro-Escavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, cadastro funcional nº 11.735-8, PIS/PASEP: 1.700.460.340-5, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 63% (sessenta e três por cento), a partir de 16 de julho de 2022;
- II -** sexta parte, a partir de 5 de janeiro de 2010.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
BL GBF FNAS	28/07/2023	38.267,39
SME – FEB FUNDEB	31/07/2023	183.174,63

Presidente Prudente, 31 de Julho de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 27/07/2023, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1186/2023	K430507558	EGR5932	DEFERIDO
1159/2023	K430505428	GEX2G64	INDEFERIDO
1169/2023	K430504890	CYJ1865	INDEFERIDO
1172/2023	V430136447	FRW2D30	INDEFERIDO
1173/2023	V430136423	FRW2D30	INDEFERIDO
1174/2023	P430025148	BDO2F87	INDEFERIDO
1175/2023	V430137507	FRW2D30	INDEFERIDO
1181/2023	P430029006	QUW7D97	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 31 de julho de 2023

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica o Sr. **MARCELO GUAZI**, responsável pela empresa **GUAZI LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **15.830.327/0001-68**, localizada na Rua José Fedato, 243, Pq. São Judas Tadeu, **NOTIFICADO** da imposição da penalidade de multa referente ao Auto de Infração Sanitária nº7337, nos termos da Artigos 110 e 12, incisos XIX, XX da lei Estadual nº 10089/1998 cominado com a Portaria CVS 5/2013 combinado com a Lei Municipal nº 75/1999, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito (21/07/2023; 25/07/2023; e, 27/07/2023); de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado na sede da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima indicado e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - 18 3916-2750



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **AB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.503.792/0001-67**, de que na data de 07/06/2023, às 18h30min, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **8052** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigo 122, incisos I da Lei Estadual nº 10083/1998 combinado com os artigos 46, 47, 62, 78, 86 e 87 da Portaria CVS 5/2013**. Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado o **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 6028/2023**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito (20/07/2023; 24/07/2023; E, 26/07/2023). De acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**

Assinado por
RODRIGO E SILVA
BRAMBILA
(41633374823)
Data: terça-feira, 1 de
agosto de 2023
08:36:39

